

Cisão e Transferência de Gerenciamento do Plano de Benefícios Vexty (CNPB nº 1994.0040-29)

Atendimento ao artigo 3º da Resolução CNPC nº 25, de 13/09/2017

COMPARATIVO DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

I - Indicação da Entidade de Destino

- Icatu Fundo Multipatrocinado – IcatuFMP

II - Planos de benefícios objeto da cisão e transferência

- Plano de Benefícios Vexty (CNPB nº 1994.0040-29)

III - Comparativo da estrutura de governança das entidades de origem e de destino, explicitando a representação das patrocinadoras e participantes e assistidos vinculados aos planos objetos da cisão e transferência

	Entidade de Origem (Vexty)	Entidade de Destino (Icatu Fundo Multipatrocinado)
Conselho Deliberativo (Composição e Mandato)	Composição: O Conselho Deliberativo será composto de um mínimo de 5 (cinco) membros, sendo assegurado 1/3 a ser preenchido da seguinte forma: - 3 membros designados pelas Patrocinadoras, observado o número de Participantes e Assistidos a elas vinculados, bem como o montante de seus respectivos patrimônios, conforme definido no Regimento Interno;	Composição: O Conselho Deliberativo será constituído por 9 (nove) membros titulares e igual número de suplentes, sendo: - 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes indicados pelo Incentivador; - 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes eleitos pelos Patrocinadores e/ou Instituidores, em Assembleia Geral de Patrocinadores e Instituidores.

	Entidade de Origem (Vexty)	Entidade de Destino (Icatu Fundo Multipatrocinado)
	<p>- 2 membros nomeados para representar participantes e assistidos da Entidade, na forma do regimento eleitoral.</p> <p>Os membros do Conselho Deliberativo indicarão, dentre os membros designados pelas Patrocinadoras, o Presidente e o Vice- Presidente do referido colegiado.</p> <p>Mandato: 3 (três) anos, encerrando-se em setembro, permitida a recondução.</p>	<p>- 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes representantes dos Participantes e Assistidos.</p> <p>Mandato: 3 (três) anos, com possibilidade de recondução.</p>
Conselho Deliberativo (Competências)	<ul style="list-style-type: none"> • Alterações deste Estatuto e dos regulamentos dos planos de benefícios, mediante aprovação da autoridade governamental competente; • Criação de novos planos de benefícios; • Orçamento geral; • Planos de Custeio, mediante anuência das Patrocinadoras; • Política de Investimentos e, quando necessárias, das premissas e hipóteses atuariais dos Planos de Benefícios; • Regulamento e a Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa, bem como as suas propostas de alterações; • Aquisição, edificação e alienação de bens imóveis, constituição de ônus ou direitos reais sobre esses bens; • Aceitação de doações, dotações, legados e dação em pagamento, com ou sem encargos; • Adesão e retirada de Patrocinadoras, mediante aprovação da autoridade governamental competente; • Demonstrações financeiras, após manifestação do Conselho Fiscal, a serem divulgadas no Relatório 	<ul style="list-style-type: none"> • Nomear os membros da Diretoria Executiva; • Aprovar as propostas de alteração do Estatuto; • Aprovar as alterações propostas pela Diretoria Executiva para o Regulamento do Plano de Benefícios; • Aprovar a Política Geral de Investimentos da Entidade, observando a legislação em vigor e fixando padrões mínimos que garantam segurança e evitem afetar a imagem da Entidade; • Deliberar sobre demonstrações contábeis e a prestação de contas da Diretoria Executiva, após o parecer do Conselho Fiscal e a manifestação dos atuários e auditores independentes; • Aceitar doações, com ou sem encargos; • Determinar a contratação dos auditores independentes da Entidade; • Nomear o diretor estatutário tecnicamente qualificado (AETQ), como responsável, administrativo, civil e criminalmente, pela gestão, alocação, supervisão e pelo acompanhamento dos recursos dos planos de benefícios;

	Entidade de Origem (Vexty)	Entidade de Destino (Icatu Fundo Multipatrocinado)
	<p>Anual;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Celebração de contratos, acordos ou convênios que importem na constituição de ônus sobre bens da ENTIDADE; • Estrutura organizacional da ENTIDADE e a organização funcional da Diretoria Executiva, bem como as políticas e diretrizes de governança, operação e administração da ENTIDADE; • Recursos interpostos, em última instância, por qualquer interessado, contra atos da Diretoria Executiva; • Regimentos internos e regulamento do processo de escolha dos representantes dos Participantes e Assistidos nos Conselhos; • Designação e destituição, a qualquer tempo, do Diretor Presidente da ENTIDADE e nomeação dos demais membros da Diretoria Executiva por este indicados; • Constituição de comitês para apoiar o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e/ou a Diretoria Executiva da ENTIDADE em matérias específicas; • Casos omissos neste Estatuto, nos Regulamentos dos Planos de Benefícios e nos normativos de governança da ENTIDADE; • Outras atribuições previstas no Regimento Interno. 	<ul style="list-style-type: none"> • Apreciar recursos interpostos contra os atos da Diretoria Executiva, observados os prazos e procedimentos dispostos no Regimento Interno da Entidade; • Autorizar a Diretoria Executiva a prestar quaisquer garantias, tais como fiança e aval, bem como constituir hipoteca, ou gravar com qualquer ônus real os bens patrimoniais dos planos de benefícios administrados pela Entidade, ou alienar bens imóveis, vedada a autorização em favor de terceiro; • Decidir sobre os casos omissos do Estatuto e dos Regulamentos dos Planos de Benefícios administrados pela Entidade; • Deliberar sobre as demais matérias de sua competência previstas neste Estatuto. • Deliberar sobre a destinação do patrimônio da Entidade, no caso de sua extinção, observada a alocação de recursos por planos de benefícios e o privilégio especial sobre os ativos garantidores das reservas técnicas para os compromissos com Participantes, Assistidos e Beneficiários.

	Entidade de Origem (Vexty)	Entidade de Destino (Icatu Fundo Multipatrocinado)
<i>Conselho Deliberativo (Reuniões)</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Reunir-se-á ordinariamente no final de cada trimestre e, extraordinariamente, quando necessário ou por convocação de qualquer de seus membros ou da Diretoria Executiva. • Deliberações tomadas pela maioria dos votos. 	<ul style="list-style-type: none"> • O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes em cada ano, e extraordinariamente, por requerimento de seu Presidente ou de, pelo menos, metade de seus membros, sempre que necessário, inclusive com vistas ao acompanhamento das atividades da Entidade. • As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, exceto para alterações estatutárias que modifiquem os direitos conferidos ao Incentivador, aos demais Patrocinadores ou Instituidores, a denominação, a sede e o modelo de governança da Entidade, inclusive no que se refere à nomeação dos membros da Diretoria Executiva e à contratação da Administradora exigirão, para sua aprovação, quórum de instalação da reunião do Conselho Deliberativo de, no mínimo, 8 (oito) membros.
<i>Diretoria Executiva (Composição e Mandato)</i>	<p>Composição: A Diretoria Executiva será composta de 5 (cinco) membros designados pelo Conselho Deliberativo, sendo 1 (um) Diretor Presidente, e os demais Diretores, representando as seguintes Diretorias:</p> <p>I. Diretoria de Administração; II. Diretoria de Investimentos; III. Diretoria de Relacionamento; IV. Diretoria de Segurança;</p> <p>Mandato: 3 (três) anos, encerrando-se em setembro, permitida a recondução.</p>	<p>Composição: A Diretoria Executiva será composta de até 6 (seis) membros, escolhidos pelo Conselho Deliberativo, a partir de lista nominal apresentada pela Administradora, sendo um o Diretor-Superintendente e os demais Diretores, sem designação específica. Na mesma oportunidade e, seguindo o mesmo critério, serão nomeados o AETQ – Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado e o Diretor responsável pelos planos de benefícios.</p> <p>Mandato: 3 (três) anos, sendo que os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores, não podendo ultrapassar 120 (cento e vinte)</p>

	Entidade de Origem (Vexty)	Entidade de Destino (Icatu Fundo Multipatrocinado)
		dias da data de encerramento do mandato do membro da Diretoria-Executiva sucedido.
Diretoria Executiva (Competências)	<p>Além dos atos necessários ao cumprimento da finalidade institucional e ao regular funcionamento da ENTIDADE, compete à Diretoria Executiva:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Representar a ENTIDADE ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; • Implantar alterações orçamentárias, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Deliberativo; • Contratar pessoal e designar chefias e representantes da ENTIDADE; • Julgar recursos interpostos contra atos de empregados e prepostos da ENTIDADE; • Instruir as propostas que devem se constituir em objeto de apreciação do Conselho Deliberativo; • Orientar e acompanhar a execução das atividades técnicas e administrativas, baixando os atos necessários. <p>Caberá ao Diretor Presidente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Exercer a liderança executiva da ENTIDADE e, juntamente com as demais Diretorias, exercer os atos diretivos e de representação, em alinhamento com as diretrizes do Conselho Deliberativo; • Prestar contas aos órgãos oficiais sobre os assuntos pertinentes aos planos administrados pela ENTIDADE; • Propor ao Conselho Deliberativo a estrutura organizacional da ENTIDADE e a organização funcional da Diretoria Executiva, bem como as 	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Entidade; • Propor ao Conselho Deliberativo alterações no Estatuto; • Submeter ao Conselho Fiscal, ao Conselho Deliberativo e aos auditores balanços e relatórios, observada a esfera de atribuições dos órgãos estatutários e dar ciência sobre a deliberação desses órgãos à Assembleia Geral de Patrocinadores e Instituidores; • Propor ao Conselho Deliberativo, anualmente, o orçamento, a política geral de investimentos da Entidade e aprovar as políticas de investimentos de cada um dos planos de benefícios definidas pelo Comitê de Gestão, Conselheiro de Plano ou diretamente pela Patrocinadora ou Instituidor ou grupo econômico Patrocinador ou Instituidor; • Fornecer às autoridades competentes as informações que lhe forem solicitadas; • Relacionar-se com o Incentivador, os Patrocinadores, os Instituidores, os Participantes, os Assistidos e os beneficiários; • Convocar o Incentivador, os Patrocinadores e os Instituidores, por correio eletrônico, carta ou telegrama protocolado, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, para a Assembleia Geral de Patrocinadores e Instituidores, a realizar-se, a cada 3 (três) anos, com a finalidade específica de eleger os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal e, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias

	Entidade de Origem (Vexy)	Entidade de Destino (Icatu Fundo Multipatrocinado)
	<p>políticas e diretrizes de governança, operação e administração da ENTIDADE;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Executar critérios para a delegação de poderes e alçadas, inclusive quanto à competência para a celebração de contratos, e assinar contratos com os demais Diretores, conforme as diretrizes fixadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Estatuto; • Propor ao Conselho Deliberativo o Regulamento do Plano de Gestão Administrativa, a Política de Investimentos deste plano, dos Planos de Benefícios, e as suas respectivas alterações; • Garantir, juntamente com o Diretor de Investimentos, a aplicação dos recursos dos Planos de Benefícios de acordo com a Política de Investimentos e a Política de Alçadas; • Aprovar a celebração de contratos, acordos e convênios que não importem a constituição de ônus reais sobre os bens da ENTIDADE; • Aprovar as normas, bem como casos omissos da ENTIDADE, os quais serão objeto de proposta pelo Diretor Presidente para deliberação do Conselho Deliberativo; • Designar, para a nomeação e/ou destituição pelo Conselho Deliberativo, os demais Diretores; • Aprovar o relatório anual com base na consolidação das Demonstrações Financeiras aprovadas pelo Conselho Deliberativo; • Aprovar a instalação de representações da ENTIDADE em qualquer parte do território nacional; 	<p>corridos para as Assembleias Gerais de Patrocinadores e Instituidores;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dar posse aos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, titulares e suplentes; • Divulgar aos Participantes e Assistidos as informações necessárias ao acompanhamento de seus respectivos planos de benefícios; • Executar a política geral de investimentos dos recursos da Entidade e de cada um dos planos de benefícios, fixando, dentre outras matérias, os critérios para classificação de risco de crédito e de mercado; • Dar todo o suporte e assessoria para o desempenho das atribuições dos Comitês de Gestão de Plano e dos Conselheiros de Plano; • Propor ao Conselho Deliberativo alterações em Regulamentos dos Planos de Benefícios que não possuem Comitê de Gestão de Plano e homologar as alterações propostas pelo Comitê de Gestão de Plano para o respectivo Regulamento do Plano de Benefícios, desde que esse Comitê seja composto por, no mínimo, 1/3 (um terço) de representantes eleitos pelos Participantes; • Homologar o custeio de cada plano de benefícios, observado o disposto no Convênio de Adesão e no Regulamento do Plano de Benefícios; • Baixar normas complementares ao Estatuto e aos Regulamentos dos Planos de Benefícios para sua plena execução e regras sobre o processo eleitoral; • Constituir procuradores, observado o disposto no Estatuto da Entidade;

	Entidade de Origem (Vexty)	Entidade de Destino (Icatu Fundo Multipatrocinado)
	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir, juntamente com o Diretor de Administração, a aplicação dos recursos do Plano de Gestão Administrativa de acordo com a sua Política de Investimentos e Política de Alçadas; • Outras atribuições previstas no Regimento Interno e na Política de Alçadas da ENTIDADE. <p>Caberá à Diretoria da Administração:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaborar e atualizar, sempre que necessário, o Regulamento e a Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa e o seu plano de custeio; • Elaborar o Plano Anual de Custeio da ENTIDADE e acompanhar mensalmente as suas variações; • Verificar a aderência legal dos limites utilizados na Política de Investimentos da ENTIDADE e garantir, juntamente com o Diretor Presidente, a aplicação dos recursos do Plano de Gestão Administrativa de acordo com a sua Política de Investimentos e Política de Alçadas; • Propor e monitorar os processos de conformidade da ENTIDADE; • Outras atribuições previstas no Regimento Interno e na Política de Alçadas da ENTIDADE. <p>Caberá à Diretoria de Investimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Elaborar e propor as Políticas de Investimentos, incluindo os critérios de aplicação do patrimônio garantidor dos Planos de Benefícios; • Garantir, juntamente com o Diretor Presidente, a aplicação dos recursos dos Planos de Benefícios de 	<ul style="list-style-type: none"> • Baixar normas sobre a organização e o funcionamento da Entidade e julgar recursos de decisões individuais de seus membros; • Aprovar programas de empréstimos a Participantes; • Dar ciência ao Conselho Deliberativo das solicitações de ingresso e retirada de patrocinadores e instituidores, assim como de transferência de patrocínio, de grupo de Participantes e de planos de benefícios; • Decidir sobre abertura ou encerramento de escritórios em outras cidades, assim como credenciar agentes ou representantes; • Sugerir auditores independentes da Entidade e dos planos de benefícios, respectivamente, ao Conselho Deliberativo e aos Comitês de Gestão de Plano, ou ao Conselheiro de Plano ou ao Patrocinador ou Instituidor ou grupo econômico patrocinador ou instituidor; • Escolher o administrador fiduciário e o custodiante dos recursos dos planos de benefícios investidos em fundos exclusivos; • Definir modelos de aplicação de recursos, colocando opções para os investimentos dos recursos dos planos de benefícios em forma de fundos de investimentos abertos ou exclusivos, com variedade de gestores e administradores, sendo possível que empresa vinculada ao grupo econômico do Incentivador possa gerenciar e administrar, no todo ou em parte, tais recursos, desde que em condições competitivas com o mercado; • Sugerir aos Comitês de Gestão de Plano a contratação de atuários de reconhecida qualificação técnica e custos compatíveis com os do mercado.

	Entidade de Origem (Vexy)	Entidade de Destino (Icatu Fundo Multipatrocinado)
	<p>acordo com as suas respectivas Políticas de Investimentos e a Política de Alçadas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Outras atribuições previstas no Regimento Interno e na Política de Alçadas da ENTIDADE. <p>Caberá à Diretoria de Relacionamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coordenar as atividades de comunicação, promoção dos Planos de Benefícios, atendimento aos Participantes, Assistidos e Não-Participantes e de educação financeira e previdenciária da ENTIDADE, bem como acompanhar seus resultados; • Elaborar e implementar o plano de comunicação da ENTIDADE perante seus públicos-alvo, incluindo Não-Participantes, bem como acompanhar seus resultados; • Elaborar e implementar o planejamento de promoção dos Planos de Benefícios junto aos Não-Participantes, bem como acompanhar seus resultados; • Elaborar e implementar o programa de educação financeira e previdenciária da ENTIDADE, bem como acompanhar e reportar seus resultados; • Outras atribuições previstas no Regimento Interno e na Política de Alçadas da ENTIDADE. <p>Caberá à Diretoria de Seguridade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fazer a gestão dos Planos de Benefícios da ENTIDADE; • Assinar, juntamente com o Diretor Presidente, os convênios de adesão e os respectivos termos aditivos, 	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver estudos e realizar prospecções visando atrair novos Patrocinadores e Instituidores; e • Propor ao Conselho Deliberativo alternativas de solução para tratamento de casos omissos nos Regulamentos dos Planos de Benefícios e atos internos da Entidade.

	Entidade de Origem (Vexty)	Entidade de Destino (Icatu Fundo Multipatrocinado)
	<p>bem como os processos de retirada de patrocínio e fazer a gestão dos referidos processos;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Outras atribuições previstas no Regimento Interno e na Política de Alçadas da ENTIDADE. 	
<i>Diretoria Executiva (Reuniões)</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Reuniões instaladas com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, e as decisões tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade no caso de empate. 	<ul style="list-style-type: none"> • Reunir-se-á ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, sempre que necessário, conforme convocação do Diretor-Superintendente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros. Uma dessas reuniões deverá ocorrer obrigatoriamente no mês de dezembro de cada ano.
<i>Conselho Fiscal (Composição e Mandato)</i>	<p>Composição: 3 (três) membros, observada a seguinte composição:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 2 (dois) membros designados pelas Patrocinadoras, observado o número de Participantes e Assistidos a elas vinculados, bem como o montante de seus respectivos patrimônios, conforme definido pelo Conselho Deliberativo; - 1 (uma) nomeação para representatividade dos participantes e assistidos da Entidade, na forma do regimento eleitoral. <p>Os membros do Conselho Fiscal indicarão, dentre os membros designados pelas Patrocinadoras, o Presidente e o Vice- Presidente do referido colegiado.</p> <p>Mandato: 3 (três) anos, encerrando-se em setembro, permitida a recondução.</p>	<p>Composição: 4 (quatro) membros titulares e igual número de suplentes, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente indicados pelo Incentivador; - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, eleitos pelos Patrocinadores e Instituidores em Assembleia Geral de Patrocinadores e Instituidores; e - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representantes dos Participantes e Assistidos; <p>Os membros do Conselho Fiscal serão empossados pela Diretoria Executiva.</p> <p>Mandato: 3 (três) anos, podendo haver reconduções, e permanecerão no exercício do cargo até a data da investidura de seus sucessores, não podendo ultrapassar 120 (cento e vinte) dias da data de encerramento do mandato do membro do Conselho Fiscal sucedido.</p>

	Entidade de Origem (Vexty)	Entidade de Destino (Icatu Fundo Multipatrocinado)
Conselho Fiscal (Competências)	<p>Compete ao Conselho Fiscal:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Examinar os demonstrativos financeiros periódicos da ENTIDADE, inclusive o acompanhamento orçamentário; • Emitir parecer sobre o balanço patrimonial anual, demonstrações financeiras da ENTIDADE e demais aspectos econômico-financeiros dos atos da Diretoria Executiva; • Examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da ENTIDADE; • Emitir relatórios de controles internos acerca da aderência da gestão dos recursos financeiros à Política de Investimentos, observada a periodicidade legal; • Informar ao Conselho Deliberativo as irregularidades que tiver conhecimento. Na ausência de sua regularização e nos casos previstos em lei, informar ao órgão governamental competente de fiscalização e supervisão das EFPC, adotando as medidas cabíveis; • Outras atribuições previstas no Regimento Interno. 	<ul style="list-style-type: none"> • Emitir parecer sobre o relatório, balanço e as demonstrações anuais da Entidade; e • Examinar, a qualquer época, os livros e documentos da Entidade.
Conselho Fiscal (Reuniões)	<ul style="list-style-type: none"> • Reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, quando necessário ou por convocação de qualquer de seus membros ou da Diretoria Executiva. • As reuniões serão instaladas com a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros, conforme previsto no Regimento Interno, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Reunir-se-á, ordinariamente, 2 (duas) vezes em cada ano para o desempenho de suas atribuições, por requerimento de seu Presidente ou de, pelo menos, metade de seus membros, sempre que necessário, inclusive com vistas ao acompanhamento das atividades da Entidade. Em especial deverá reunir-se até o dia 30 de abril para emitir parecer sobre o balanço anual e as demonstrações anuais da entidade, sem prejuízo daquelas reuniões decorrentes das regras legais aplicáveis. As reuniões do Conselho Fiscal

	Entidade de Origem (Vexty)	Entidade de Destino (Icatu Fundo Multipatrocinado)
		<p>também poderão ser realizadas por sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e/ou imagens em tempo real, garantindo dessa forma a participação, a presença e o voto do membro na reunião.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reunir-se-á, extraordinariamente, por requerimento de seu Presidente, de 2/3 (dois terços) de seus membros titulares ou do Presidente do Conselho Deliberativo.
<i>Comitês de Gestão do Plano e Conselheiros de Plano (Composição e finalidade)</i>	N/A	<ul style="list-style-type: none"> • Aos Patrocinadores e Instituidores é facultado determinar a criação de estruturas de acompanhamento e administração dos planos de benefícios administrados pela Entidade, mediante a instituição de Comitê de Gestão de Plano ou nomeação de Conselheiro de Plano por ato da Diretoria Executiva. • Os Patrocinadores e Instituidores que decidirem pela instituição de Comitê de Gestão de Plano estabelecerão a forma de composição deste órgão, que será integrado por representantes dos Patrocinadores e Instituidores e por representantes dos Participantes e Assistidos, sendo necessária sempre a condição de Participante ou Assistido do respectivo plano de benefícios. • Os membros do Comitê de Gestão de Plano, representantes dos Patrocinadores e Instituidores, serão livremente indicados. • Caberá aos Patrocinadores e Instituidores, que decidirem pela inserção de representantes dos Participantes no Comitê de Gestão de Plano, prever a

	Entidade de Origem (Vexty)	Entidade de Destino (Icatu Fundo Multipatrocinado)
		forma de provimento, podendo estabelecer a eleição direta ou, alternativamente, indicá-los a seu critério.
<i>Comitês de Gestão do Plano e Conselheiros de Plano (Competência)</i>	N/A	<p>Caberá ao Comitê de Gestão de Plano ou ao Conselheiro de Plano as seguintes atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contratar e substituir atuários do respectivo plano de benefícios; • Contratar e substituir auditores atuariais independentes incumbidos de verificar os respectivos planos de benefícios; • Fixar a política de investimentos dos recursos do plano de benefícios, assim como determinar o portfólio dos investimentos para o respectivo plano de benefícios, observando os parâmetros legais e a política geral de investimentos da Entidade; • Decidir sobre as alterações do Regulamento do respectivo plano de benefícios, desde que o Comitê possua, pelo menos, 1/3 (um terço) de representantes eleitos pelos Participantes; • Aprovar o plano de custeio do respectivo plano de benefícios, observando a avaliação atuarial e o disposto no Convênio de Adesão e no Regulamento do Plano de Benefícios; • Decidir sobre a adesão ao programa de empréstimos definido pela Diretoria Executiva aos Participantes; • Indicar os gestores de seus investimentos e acompanhar os resultados alcançados na gestão dos recursos do respectivo plano de benefícios; e • Resolver os casos omissos em relação ao funcionamento de cada plano de benefícios.

	Entidade de Origem (Vexty)	Entidade de Destino (Icatu Fundo Multipatrocinado)
		<p>A Diretoria Executiva, após ter sido formalmente comunicada pelo Patrocinador, deverá formalizar a institucionalização do Comitê de Gestão de Plano ou nomeação do Conselheiro de Plano bem como a fixação de suas competências e integrantes, que deverão ser claramente definidas em Regimento Interno específico.</p> <p>As decisões do Comitê de Gestão de Plano ou do Conselheiro de Plano serão submetidas à apreciação do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Executiva, sempre que vinculadas com as competências daqueles órgãos.</p>
<i>Assembleia Geral de Patrocinadores e Instituidores (Composição e finalidade)</i>	N/A	<ul style="list-style-type: none"> • Os patrocinadores e instituidores reunir-se-ão em Assembleia Geral sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observado o disposto no Estatuto e demais disposições aplicáveis. • A Assembleia será integrada por 1 (um) representante de cada patrocinador e instituidor, que terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Em se tratando, porém, de patrocinadores ou instituidores solidários ou, ainda, coligadas ou associadas direta ou indiretamente, caberá a estes o direito a um só voto, por todos, nas deliberações das Assembleias Gerais, devendo, nesta hipótese, indicar, previamente e por escrito, o Patrocinador ou Instituidor que os representará. O voto terá peso proporcional ao montante do patrimônio do respectivo plano de benefícios ou conglomerado de planos de benefícios em relação ao montante do patrimônio total dos planos de benefícios administrados pela Entidade.

	Entidade de Origem (Vexty)	Entidade de Destino (Icatu Fundo Multipatrocinado)
<i>Assembleia Geral de Patrocinadores e Instituidores (Reuniões)</i>	N/A	<ul style="list-style-type: none"> • A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o dia 31 (trinta e um) de maio, e, extraordinariamente, sempre que necessário. • A Assembleia Geral instalar-se-á, sob a presidência de representante indicado pelo Incentivador, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) do total de patrocinadores e instituidores; em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número, deliberando por maioria simples.
<i>Assembleia Geral de Patrocinadores e Instituidores (Competência)</i>	N/A	<p>Compete à Assembleia de Patrocinadoras e Instituidoras:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Eleger 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes para integrar o Conselho Deliberativo, sendo 1 (um) dentre os indicados pelos patrocinadores e/ou instituidores dos 3 (três) planos de benefícios com maior número de Participantes e 2 (dois) outros dentre os indicados pelos patrocinadores e/ou instituidores dos 3 (três) planos de benefícios com maior patrimônio, considerando-se, em ambos os casos, o conglomerado dos planos de benefícios do Patrocinador ou grupo econômico Patrocinador ou Instituidor; • Eleger 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente para integrar o Conselho Fiscal, dentre os indicados pelos 3 (três) Patrocinadores e/ou Instituidores de planos de benefícios com maior patrimônio, considerando-se, em ambos os casos, o conglomerado dos planos de benefícios do Patrocinador ou grupo econômico Patrocinador ou Instituidor;

	Entidade de Origem (Vexty)	Entidade de Destino (Icatu Fundo Multipatrocinado)
		<ul style="list-style-type: none">• Tomar conhecimento do relatório anual de atividades e das demonstrações contábeis, aprovadas pelo Conselho Deliberativo.